



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

### DECRETO N° 11, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Revoga o Decreto Municipal n° 28, de 08 de novembro de 2023, que autorizou a desapropriação amigável de área de terra pertencente à ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DA REGIÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEFV, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, §5º, o art. 77, inciso I, alínea "I", e o art. 136, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Municipal n° 28, de 08 de novembro de 2023, o Município de São Francisco declarou de utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área de 0,32ha (trinta e dois ares) da gleba de terras da ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DA REGIÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEFV, localizada na Fazenda Canabrava, lugar denominado "Angicos ou Granja Primavera", distrito sede do Município, e registrada no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de São Francisco/MG, sob o n° 02, da Matrícula n° 16.299, Ficha n° 8620, Livro n° 2/Rg;

**CONSIDERANDO** que a referida desapropriação foi formalizada pela ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL QUE FAZ A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DA REGIÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEFV, Livro: 119-N, Folha: 068, do 1º Ofício de Notas de São Francisco/MG, lavrada em 30 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** que o Município de São Francisco não possui mais interesse na utilização ou manutenção da área de 0,32ha (trinta e dois ares) adquirida por desapropriação, tornando-se desnecessária a finalidade que justificou o ato expropriatório;

**CONSIDERANDO** a intenção da Administração Municipal em restituir a plena disponibilidade da referida área à ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DA REGIÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEFV;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica expressamente revogado o Decreto Municipal n° 28, de 08 de novembro de 2023.

**Art. 2º** A área de terra correspondente a 0,32ha (trinta e dois ares), ou 10,6666% (dez inteiros e seis mil, seiscentos e sessenta e seis décimos de milésimo por cento) da gleba original de 3,00ha (três hectares), localizada na Fazenda Canabrava, lugar denominado "Angicos ou Granja Primavera", distrito sede deste Município de São Francisco/MG, anteriormente objeto da ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL QUE FAZ A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DA REGIÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEFV, Livro: 119-N, Folha: 068, do 1º Ofício de Notas, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóvel sob o n° 02, da Matrícula n° 16.299, Ficha n° 8620, Livro n° 2/Rg, é declarada sem interesse público municipal e restituída à plena e total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

disponibilidade da ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DA REGIÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEFV, CNPJ sob o nº 07.355.853/0001-95.

**Art. 3º** As despesas e encargos decorrentes da reversão da propriedade ao patrimônio da ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DA REGIÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEFV correrão por conta do erário municipal, bem como os atos registrares necessários.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 03 de março de 2026.

  
**MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal